



PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Decretos

DECRETO Nº 2262-S, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2022-RRRVW; nº 2023-3CK2F; 2025-S1FJC e os termos do Edital Nº 14 - SEGER/ES, de 14/04/2023, publicado em 18/04/2023, que homologou o resultado final do concurso público;
CONSIDERANDO a nomeação do candidato por meio do Decreto nº 1560-S, publicado em 18/07/2025;
CONSIDERANDO a decisão liminar exarada na ação judicial nº 5036702-12.2025.8.08.0024;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto nº 1560-S/2025, na parte referente ao candidato **PAULO ANANIAS DE SOUZA FERNANDES**, classificado em 32º lugar, candidato negro, habilitado em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo - Área de Formação: Administração do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos, por decisão judicial.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 20 dias do mês de outubro de 2025, 204º da Independência, 137º da República e 491º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 1655612

DECRETO Nº 2263-S, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, Inciso XIX, da Constituição Estadual e, tendo em vista o que consta nos processos E-DOCS nº 2022-RRRVW e nº 2023-3CK2F e os termos do Edital Nº 14 - SEGER/ES, de 14/04/2023, publicado em 18/04/2023, que homologou o resultado final do concurso público;

CONSIDERANDO que os candidatos nomeados pelo Decreto nº 1560-S, publicado em 18/07/2025, não tomaram posse no prazo legal;

CONSIDERANDO as 14 (quatorze) vacâncias devido a exonerações a pedido dos servidores;
CONSIDERANDO a existência de vagas remanescentes nas formações de Biblioteconomia, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Engenharia Agrônoma que não poderão ser preenchidas em razão do esgotamento de seus respectivos cadastros de reserva;
CONSIDERANDO o interesse público de se prover as referidas vagas desertas através de candidatos classificados em cadastro de reserva em outras formações;
CONSIDERANDO a ampliação de vaga nos autos do processo E-DOCS nº 2023-3CK2F;
CONSIDERANDO requerimento de desistência/renúncia à nomeação apresentado pelo candidato classificado em 104º e 107º lugar, na vaga ampla concorrência na formação de Direito;

RESOLVE:

Art. 1º **TORNAR SEM EFEITOS**, de acordo com o Art. 16, § 10 da Lei Complementar nº 46 de 31 de janeiro de 1994, o Decreto nº 1560-S/2025, na parte referente aos candidatos abaixo relacionados, habilitados em concurso público para provimento do cargo de Analista do Executivo do Quadro da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos.

Área de Formação: Arquitetura e Urbanismo

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Barbara Afonso Ferreira Vasques	273016673	20º

Área de Formação: Direito

Ampla Concorrência		
Nome	Inscrição	Classificação
Kelio Almeida Neves	273014921	96º
Bianca Portinho Lopes Monteiro Rocha	273010221	99º
Thays De Oliveira Cosme	273015537	100º

Candidatos Negros

Nome	Inscrição	Classificação
Marcelus Fontes Moreira	273004604	26º